AUTORIZA O MUNIC?IO DE MARECHAL C?DIDO RONDON AUXILIAR NO SUBSIDIO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica o Chefe do Poder Executivo do Munic?io de Marechal C?dido Rondon autorizado a auxiliar no subs?io do Transporte Coletivo Urbano, amparado na Lei n ? 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Pol?ica Nacional de Mobilidade Urbana e aprovado em Audi?cia P?lica, realizada no dia 10 de maio ? timo.

? 1 ? ? O valor a ser repassado ser?de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por m?, por ?ibus, em n?ero de dois ve?ulos, sendo o valor m?imo permitido para o exerc?io de 2012 de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

? 2 ? ? O per?do de vig?cia ser?retroativo ao dia 10 de maio de 2012 at?31 de dezembro de 2012.

Art. 2 ? ? As despesas decorrentes da aplica?o desta Lei correr? por conta de dota?o constante do or? mento em vigor.

Art. 3 ? ? Esta lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 06 de julho de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito